



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

PORTARIA Nº 011/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A TÍTULO DE QUALIFICAÇÃO À SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Presidente da Câmara Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica do Município, e pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO o Art.120 e seus parágrafos da Resolução nº 01/2020, que institui o Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração da Câmara Municipal de Durandé. Conforme estabelece o Art.120 da Resolução nº 01/2020, os servidores efetivos e/ou comissionados desta Câmara fazem jus ao adicional por qualificação em razão da comprovação de titulação nas seguintes proporções:

- Nível Médio: 4% (quatro por cento);
- Nível Superior: 8% (oito por cento);
- Especialização lato sensu: 12% (doze por cento);
- Mestrado: 16% (dezesseis por cento);
- Doutorado 20% (vinte por cento).

CONSIDERANDO o Requerimento Administrativo 001/2025 de concessão de adicional por qualificação;

CONSIDERANDO o parecer contábil positivo para o aumento da despesa com pessoal e da observância aos limites legais;

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável da análise da validade do requerimento de concessão de adicional por qualificação;

CONSIDERANDO a documentação anexada comprobatória dos requisitos necessários.



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder gratificação à título de qualificação aos seguintes servidores em seus respectivos índices:

| SERVIDOR | CARGO | AUMENTO EM % |
|-------------------------------|-------------------------------------|--------------|
| RHODRIGO VIRTUOSO GOMES | ADVOGADO DE COMISSÕES PARLAMENTARES | 12% |
| KÁSSIA DA MATTA SILVA | CONTADORA | 12% |
| PATRÍCIA HERNANDES DE FREITAS | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 12% (4+8)* |

- *Destaca-se que a servidora requereu e comprovou estar apta à gratificação cumulativa por titulação à Nível Médio e à Nível Superior, tendo em vista da exigência de nível fundamental para a investidura em seu cargo.*

Art. 2º. Os percentuais da gratificação de que trata este instrumento, se incorporarão em definitivo aos vencimentos dos servidores sobscritos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Durandé/MG, 01 de abril de 2025.

SIRLEI GUERRA PAIVA
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ/MG